



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 53/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	R\$ 6,78	R\$ 2.034.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	125.000	R\$ 6,63	R\$ 828.750,00
3	GASOLINA COMUM	L	70.000	R\$ 6,50	R\$ 455.000,00

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação visa garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3 A ausência da contratação poderá comprometer diretamente atividades de transporte escolar, atendimento em saúde, manutenção de estradas, serviços urbanos, transporte administrativo, assistência social e demais serviços públicos executados pelo Município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 2.4 O objeto da contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, considerando que o Município se encontra em fase de implementação do referido instrumento de planejamento.
- 3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 3.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando o fornecimento contínuo, futuro e parcelado de combustíveis automotivos, conforme demanda da Administração Municipal, mediante abastecimento direto em posto revendedor localizado no Município de Rodeio Bonito/RS.
- 3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade exata do consumo mensal, permitindo contratações conforme necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 3.3 A exigência de posto localizado no perímetro do Município de Rodeio Bonito/RS justifica-se pela necessidade de garantir economicidade, eficiência operacional, redução de deslocamentos, diminuição de custos indiretos e continuidade imediata dos serviços públicos prestados pela frota municipal.
- 4 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 4.2 Os produtos deverão ser fornecidos diretamente na bomba de abastecimento do estabelecimento da contratada.
- 4.3 O abastecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 4.4 A empresa contratada deverá possuir posto revendedor localizado no Município de Rodeio Bonito/RS, devidamente autorizado pela ANP e em regular funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5 A exigência de localização do posto no Município justifica-se pela necessidade de abastecimento imediato da frota municipal, economicidade administrativa, redução de deslocamentos improdutivos, diminuição de consumo desnecessário de combustível e garantia da continuidade dos serviços públicos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.6 A contratada deverá manter disponibilidade contínua de abastecimento durante o horário comercial e possuir estrutura adequada para atendimento simultâneo da frota municipal.
- 4.7 Os combustíveis fornecidos poderão ser submetidos à fiscalização e testes de qualidade sempre que a Administração entender necessário.
- 4.8 Não serão aceitos combustíveis adulterados, contaminados, fora das especificações da ANP ou que causem danos aos veículos e equipamentos da Administração.
- 4.9 Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto deverão estar inclusos no valor ofertado, incluindo tributos, encargos trabalhistas, operacionais e comerciais.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante apresentação de autorização de abastecimento emitida pelo Município.
- 5.2 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, localizado no Município de Rodeio Bonito/RS.
- 5.3 No A contratada deverá disponibilizar controle individualizado dos abastecimentos, contendo no mínimo, identificação do veículo, placa, secretaria requisitante, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e horário do abastecimento, quilometragem ou hodômetro.
- 5.4 Os abastecimentos deverão ocorrer imediatamente após a apresentação da autorização emitida pela Administração.
- 5.5 A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos combustíveis fornecidos a qualquer momento.
- 5.6 Caso constatada irregularidade na qualidade do combustível fornecido, a contratada ficará responsável pelos danos causados aos veículos, equipamentos ou motores da Administração.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal da Ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal da Ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal da Ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.13 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal da Ata Sr. Gustavo Marafon dos Santos, Diretor do Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 A medição ocorrerá conforme os litros efetivamente abastecidos e devidamente autorizados pela Administração Municipal.

7.2 Os quantitativos serão conferidos pelo fiscal da contratação mediante relatórios de abastecimento.

7.3 Poderá haver glosa ou retenção proporcional em caso de irregularidade verificada no fornecimento.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Os combustíveis serão recebidos provisoriamente no momento do abastecimento, para posterior verificação de conformidade.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência dos abastecimentos realizados e da regularidade da execução contratual.

8.3 Os combustíveis poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou normas da ANP.

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21; Na FORMA PRESENCIAL, em acordo com o Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21; Por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em acordo com o Inciso XLV, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A adoção da forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de Município com população inferior a 20.000 habitantes.
- 12.3 A modalidade presencial mostra-se adequada às peculiaridades da contratação, permitindo maior eficiência operacional, celeridade procedimental e negociação direta de preços.
- 12.4 A exigência de posto localizado no Município de Rodeio Bonito/RS não restringe indevidamente a competitividade, mas decorre da necessidade administrativa de abastecimento contínuo e imediato da frota municipal.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 Qualificação Técnica:

- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.
- n) Comprovante de autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- o) Licença de Operação, em plena validade, expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, ou órgão ambiental competente, autorizando o funcionamento da atividade de comércio varejista de combustíveis automotivos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

p) Comprovação de que o posto revendedor se encontra localizado no Município de Rodeio Bonito/RS.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.317.750,00 (três milhões e trezentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

P/A: 2059 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0001

P/A: 2061 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0001

P/A: 2012 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0040

P/A: 2137 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1600.4500

P/A: 2111 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1621.4011

P/A: 2112 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1660.1100

P/A: 2027 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1669.1042

P/A: 2004 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0001

P/A: 2011 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0001

P/A: 2005 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV - 1500.0001

P/A: 2010 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1540.1070

P/A: 2046 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0020

P/A: 2043 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0020

P/A: 2067 | 33903001000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | FRSV – 1500.0001

17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Estudo Técnico Preliminar com anexos.

Odacir Ampese
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Responsável pela elaboração deste TR

Página 8 de 8